



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 167/16

PARECERES Nº 167/16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 21 de outubro de 2016.

Ofício nº 148/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ^{150/16} 63/2016 e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 63/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o referido Projeto de Lei seja tramitado em Regime de Urgência Especial, por tratar-se de transposição de recursos necessários a folha de pagamento do corrente mês.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº63/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A presente propositura visa reforçar junto ao Orçamento Municipal, dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e do aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime de Previdência, relativa aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentária da referida Secretaria.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 63/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 63/2016 150/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	250.000,00
902 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2242.0000	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	-25.000,00
1032 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.303.0082.2242.0000	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	-10.000,00
1033 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10.303.0082.2242.0000	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	-20.000,00
1034 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	-10.000,00
913 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10.301.0079.2682.0000	ACADEMIAS DA SAUDE	-15.000,00
952 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	-5.000,00
967 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	-75.000,00
972 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.302.0080.2183.0000	ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	-5.000,00
986 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.302.0080.2185.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	-3.000,00
1010 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.302.0080.2185.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	-2.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1014	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	10	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0081.2179.0000		ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-2.000,00
1045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.304.0081.2179.0000		ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-8.000,00
1048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		PODER EXECUTIVO	
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	10	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2178.0000		APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	-10.000,00
1058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.305.0081.2178.0000		APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	-2.000,00
1060	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
10.305.0081.2178.0000		APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	-3.000,00
1062	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10.305.0081.2178.0000		APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	-4.000,00
1068	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.305.0081.2180.0000		ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	-5.000,00
1074	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
10.305.0081.2180.0000		ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	-6.000,00
1076	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
10.305.0081.2180.0000		ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	-35.000,00
1078	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.305.0081.2180.0000		ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	-5.000,00
1081	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Municipal, destinado ao custeio da folha de pagamento e aporte da Previdência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

PARECER JURÍDICO N.º 284/2016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei __/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações para pagamento da folha de pagamento e aporte da Previdência, dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, conforme consta do projeto.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

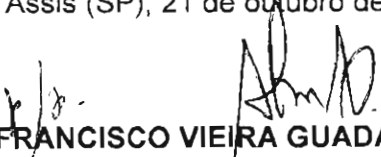
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis (SP), 21 de outubro de 2016.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO